



## CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

### EDITAL N.º 31/2026

#### Publicitação do Despacho N.º 01/DAG/2026

Subdelegação de Competências do Diretor nos Dirigentes do Departamento de Administração Geral,  
titulares de cargos de direção intermédia de 2.º e 3.º grau

**LUÍS MANUEL FRANCISCO FILIPE**, Vereador da Câmara Municipal de Coimbra, torna público,  
ao abrigo do artigo 56.º e nos termos e para efeitos do artigo 36.º e do artigo 38.º, do Anexo I da Lei  
n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o **Despacho n.º 01/DAG/2026, de 07 de**  
**janeiro**, que a seguir se transcreve:

#### **“DESPACHO N.º 01/DAG/2026**

#### **SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS**

#### **NOS DIRIGENTES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, COM CARGO DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 2.º E 3.º GRAU**

##### **Considerando:**

*O disposto no artigo 38.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, que estabelece que o presidente da câmara municipal e os vereadores podem delegar e subdelegar competências nos dirigentes;*

*Que os artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA) regulam o ato de delegação de poderes;*

*Que por força do disposto no n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, que procede à adaptação à administração local da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, que aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado, os titulares de cargos de direção exercem também as competências que neles forem delegadas ou subdelegadas, nos termos da lei;*

*O disposto nas disposições combinadas do n.º 2 do artigo 1.º do n.º 8 do artigo 22.º e do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, na redação atual, que se aplicam à administração local e instam e incentivam todos os serviços e os dirigentes a adotarem mecanismos de delegação e subdelegação de competências que propiciem respostas céleres às solicitações dos utentes e proporcionem um pronto cumprimento de obrigações e uma gestão mais célere e desburocratizada;*



## CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

*Que, assim, existe a necessidade de garantir a maior celeridade na organização e tramitação dos processos, bem como o funcionamento desburocratizado dos Serviços;*

*As competências que me foram subdelegadas através do “DESPACHO N.º 1/Luís Manuel Francisco Filipe/2026”, de 6 de janeiro;*

**1. Subdelego nos Dirigentes com Cargo de Direção Intermédia de 2.º e 3.º Grau, das unidades orgânicas que integram o Departamento de Administração Geral (DAG):**

- **Elsa Olinda Carregado Leal dos Santos**, Chefe da Divisão de Relação com o Município e de Apoio Administrativo (DRMAA), cargo de direção intermédia de 2.º grau;
- **Sandra Maria Rebanda**, Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos e Contencioso (DAJC), cargo de direção intermédia de 2.º grau;
- **Ana Cristina Vasques Braga da Cruz**, Chefe da Divisão de Contraordenações e Execuções Fiscais (DCEF) cargo de direção intermédia de 2.º grau;
- **Daniel Machado de Melo**, Chefe da Divisão de Arquivo Geral Municipal (DAGM), cargo de direção intermédia de 2.º grau;
- **António Pedro Faria de Melo e Silva**, Chefe da Divisão de Licenciamentos e Fiscalização de Atividades (DLFA), cargo de direção intermédia de 2.º grau;
- **Cláudia Catarina Patrício Freire dos Santos**, Chefe do Gabinete de Contratos (GC), cargo de direção intermédia de 3.º grau;

*As seguintes competências no âmbito da unidade orgânica que dirigem, que me foram subdelegadas, para poderem gerir e orientar os assuntos incluídos nas áreas de atividades que lhes estão cometidas:*

**a) Em matéria de competências previstas nos n.os 2 e 3 do artigo 38.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:**

- Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;
- Justificar faltas;
- Decidir em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente definidas e desde que da alteração não resulte a redução do horário de trabalho em funções públicas;



## CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

- Autorizar deslocações em serviço dentro do país;
  - Ordenar, mediante verificação das condições legalmente estabelecidas, o processamento de ajudas de custo, bem como despesas de deslocação e subsídio de viagem e de marcha;
  - Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante ou subdelegante;
- b) Em matéria de competências previstas no n.º 8 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, na redação atual, em articulação com os n.ºs 2 e 3 do artigo 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na redação atual, e com o artigo 55.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA):
- Assinar a correspondência ou o expediente necessário à mera instrução dos processos;
  - Emitir certidões, fotocópias ou declarações autenticadas ou simples documentos, que constem de processos que tenham corrido pela unidade orgânica, nos termos da alínea k) do n.º 2 do artigo 15.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação;
  - O poder de direção dos procedimentos nas áreas que dirige, ao abrigo do artigo 55.º do CPA, salvo disposição legal, regulamentar ou em diretiva interna respeitante a certos procedimentos, podendo encarregar inferiores hierárquicos/trabalhadores como “Gestor do Procedimento”, para a realização de diligências instrutórias específicas, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 55.º do CPA;
  - Proceder à comunicação/notificação de decisões previamente tomadas pela Câmara Municipal, Presidente da Câmara Municipal, Vereadores, ou Diretor do Departamento de Administração Geral com competências próprias, delegadas ou subdelegadas;
  - Proceder ao encerramento dos procedimentos/processos após decisão final do órgão competente ou por quaisquer outros factos previstos na lei, nos termos do artigo 93.º do CPA.

2. Subdelego, também, as seguintes competências:

- a) Na Chefe da Divisão de Contraordenações e Execuções Fiscais (DCEF), **Ana Cristina Vasques Braga da Cruz**:
- Determinar a instrução de processos de contraordenação e designar o respetivo instrutor;



## CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

- *Instaurar processos de execução fiscal e cobrança coerciva de dívidas, bem como realizar todos os atos a estes respeitantes, nos termos da Lei Geral Tributária e do Código de Procedimento e Processo Tributário;*
  - *Ordenar o arquivamento de processos de contraordenação por deficiência de instrução ou por falta de elementos de apreciação que não sejam suscetíveis de suprimento oficioso, bem como por ocorrências que determinem a sua extinção, como sejam, o encerramento do processo por pagamento aplicada, a prescrição, a morte, a declaração de insolvência, a dissolução ou o encerramento dos arguidos, consoante se trate de pessoas singulares ou de pessoas coletivas, ou quando ocorra o pagamento voluntário;*
  - *Praticar todos os atos interlocutórios ou instrumentais ao desenvolvimento dos processos de contraordenação, designadamente, declarar a incompetência material ou territorial do Município para o processamento da contraordenação e ordenar a sua remessa à autoridade administrativa competente, assinar e autenticar as certidões de dívida e enviar os processos para execução judicial, em caso de incumprimento;*
  - *Decidir da apreensão provisória de objetos, no âmbito dos processos de contraordenação;*
  - *Proceder à restituição de objetos apreendidos nos processos de contraordenação, exceto dos que sejam declarados perdidos a favor do Município;*
  - *Autorizar o pagamento em prestações de coimas aplicadas;*
- b) *No Chefe da Divisão de Licenciamentos e Fiscalização de Atividades (DLFA), António Pedro Faria de Melo e Silva, Chefe da Divisão de Licenciamentos e Fiscalização de Atividades (DLFA):*
- *Autorizar a exploração das modalidades afins de jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo;*
  - *Praticar os atos previstos no Regulamento Municipal de Ocupação de Espaço Público, Publicidade e Propaganda (RMOEPPP), nomeadamente, licenciamento e autorização de ocupação de espaço público, com exceção das previstas no RJUE;*
  - *Autorizar a angariação de receitas para fins de beneficência e assistência;*
  - *Decidir a rejeição liminar quanto aos processos que, nos termos legais e regulamentares, não cumpram com o prazo e a instrução previstos;*



## CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

- Conceder licenças policiais ou fiscais, nos termos da lei, regulamentos ou posturas municipais, no âmbito das funções atribuídas, bem como outorgar os respetivos títulos ou alvarás, nomeadamente licenças de recinto de diversão provisória, de recinto itinerante e de recinto improvisado, autorização para a realização de espetáculos e divertimentos e provas desportivas nas vias e lugares públicos, licenças de publicidade, licença especial de ruído, **nas ausências e impedimentos do Diretor do Departamento de Administração Geral;**
  - Registar a atribuição de número de licença, oposição e cancelamento de alojamentos locais, **nas ausências e impedimentos do Diretor do Departamento de Administração Geral.**
3. Nos termos do artigo 48.º do Código do Procedimento Administrativo, o subdelegado deve mencionar essa qualidade no uso da subdelegação.
4. As competências subdelegadas poderão ser avocadas a todo o momento pelo delegante, nos termos da lei.

O presente despacho produz efeitos ao dia 02 de janeiro de 2026.

Cumpre-se o disposto no n.º 2 do artigo 47.º, conjugado com o artigo 159.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo, dando ao presente despacho a devida publicidade.

Paços do Município de Coimbra.”.

**Para os devidos e legais efeitos, emite-se e publica-se o presente Edital, que vai assinado digitalmente e que será publicitado nos painéis eletrónicos disponibilizados no Átrio dos Paços do Município e no Atendimento ao Públíco da Câmara Municipal, sito na Rua Olímpio Nicolau Fernandes – Piso Superior do Mercado Municipal D. Pedro V, na página eletrónica oficial do Município ([www.cm-coimbra.pt](http://www.cm-coimbra.pt)) e demais lugares de uso e costume.**

Registe-se e publique-se.

Paços do Município de Coimbra.

O Vereador da Câmara Municipal

---

(Luís Manuel Francisco Filipe)